



SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTANCIA
TURISTICA DE EMBU DAS ARTES
CNPJ 51.439.016/0001-36

ATENÇÃO SERVIDORES EM GREVE!!!

GREVE É UM DIREITO LEGÍTIMO, ESTÁ DISCIPLINADA E GARANTIDA:

No artigo 9.º da Constituição Federal:

“Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.”

E, na Lei n.º 7.783/89:

“Art. 1º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo único. O direito de greve será exercido na forma estabelecida nesta Lei.”

Portanto, o direito de greve de todo cidadão brasileiro não pode ser tolhido. A prestação de serviços públicos e sua continuidade são de inteira responsabilidade da administração municipal.

Mantenha-se unido servidor para fortalecer nossa luta. Fique ligado. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Embu das Artes, 05 de junho de 2023

Sindicato Serv. Públ. Mun. Est. Turística Embu das Artes
Sebastião Caetano da Paixão – Diretor Presidente